



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.885, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
PROTOCOLO	504 / 10
POR:	honore Carlos
DATA:	30 / 06 / 10
Hs.	11-30
	<i>net</i>

*Prorroga a autorização concedida à
Fundação/Faculdade UNIRG para efetuar a
contratação de Docentes e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.


Art. 1º - Fica prorrogada a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.755 de 21 de Maio de 2008 para o Presidente da Fundação UNIRG contratar docentes, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, até o fim do atual exercício financeiro, 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, com o fim de atender as necessidades essenciais do magistério superior.

Art. 2º - As contratações serão realizadas observando o disposto na Lei Municipal nº 1.755 de 21 de Maio de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2.010.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal